



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº .36/468/68 de...28.....de NOVEMBRO.....de 1.968.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

N.º:

Assunto: A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Serviço: Art. 1º- O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1.969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

## QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS.

| <u>Classificação</u><br><u>Nº de Cargos</u> |    | <u>CARGOS</u>                                                                            | <u>VENCIMENTOS ANUAIS.</u>            |
|---------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 00                                          | 1  | 1-Câmara Municipal.<br>Auxiliar Datilógrafo:.....                                        | Ncr\$ 18,00 18,00                     |
| 00                                          | 1  | 2-GABINETE E SECRETARIA DA<br>PREFEITURA.<br>Porteiro Continuo:.....                     | Ncr\$ 960,00 960,00                   |
| 10                                          | 1  | 3-SERVIÇO DA FAZENDA.<br>Chefe do Serviço da Fazenda:.....                               | Ncr\$2.160,00                         |
| 10                                          | 1  | Auxiliar do Chefe de Fazenda:.....                                                       | Ncr\$1.200,00<br>Ncr\$3.360,00        |
| 11                                          | 1  | Tesoureiro:.....                                                                         | Ncr\$1.560,00                         |
| 11                                          | 1  | Auxiliar do Tesoureiro:.....                                                             | Ncr\$1.200,00<br>Ncr\$2.760,00        |
| 12                                          | 1  | Agente Fiscal:.....                                                                      | Ncr\$2.160,00                         |
| 12                                          | 1  | Fiscal do Distrito da Séde:.....                                                         | Ncr\$1.200,00                         |
| 12                                          | 1  | Fiscal do Distrito de São Jerônimo<br>dos Poções:.....                                   | Ncr\$ 120,00<br>Ncr\$3.480,00 9.600,0 |
| 16                                          | 1  | 4-Serviço de Contabilidade<br>Contador:.....                                             | Ncr\$2.160,00 2.160,0                 |
| 42                                          | 1  | 5-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS<br>Encarregado Municipal de Estradas<br>de Rodagem:..... | Ncr\$1.80,00                          |
| 42                                          | 1  | Tratorista:.....                                                                         | Ncr\$1.680,00 3.480,0                 |
| 61                                          | 10 | 6-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL.<br>Professoras a Ncr\$50,00:..... | Ncr\$6.000,00 6.000,0                 |
| 91                                          | 1  | 7-SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS<br>Encarregado do Serviço de<br>Água:.....                   | Ncr\$1.200,00 1.200,0                 |
| 97-                                         | 1  | 8-SERVIÇO DO PATRIMÔNIO.<br>Encarregado do Cemitério:.....                               | Ncr\$1.200,00 1.200,0                 |

Artg-2º-Fica transformado em Encarregado do Serviço de Estradas de Rodagem, o Cargo de Chefe do Serviço de Obras.

Art.3º- Ficam fixadas em Ncr\$600,00 (seiscentos cruzeiros novos) a pensão concedida pelo município.

Art-4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 28 de novembro de 1.968.

*Alberico Alves Pereira*  
Prefeito Municipal.

*Wallymundo Silva*  
Secretário -Substituto.